



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO Nº 10/2021 - CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE COXILHA E A
EMPRESA IN EDUCAÇÃO CORPORATIVA,
AUTORIZADO NO PROCESSO Nº 11/2021 –
DISPENSA Nº 01/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COXILHA inscrito no CNPJ sob nº
92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68 no
município de Coxilha/RS, adiante denominado simplesmente
CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal
Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**.

CONTRATADA: IN EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
27.583.820/0001-00 com sede na Cidade de Sertão/RS, com endereço
Av. Fernando Ferrari - 1107, adiante denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representado por seu Representante Legal
Sr. **LENIR ANTONIO HANNECKER**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada dos
professores da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor do presente ajuste é de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), constante da
proposta aceita pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a
total execução do presente objeto.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário	Total
------	-----------	---------	------	----------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1	SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO ENCONTROS MENSAIS EM ENCONTROS PEDAGÓGICOS DE FORMAÇÃO.	H	64	200,00	12.800,00
---	---	---	----	--------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento de 2021:

2636 – 06.02.12.361.0047.2041.3.3.90.39.48.00.00

Recurso: 20

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5.2 - O valor do contrato a ser firmado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de início dos serviços contratados será imediato após a homologação e assinatura deste contrato emitido pela Prefeitura Municipal de Coxilha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.2 - O prazo do presente contrato será até o fim do ano letivo de 2021, a contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato deverá ser nas escolas municipais de Educação Infantil Tia Sila e de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, conforme indicado no Termo de Referência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Dos Direitos:

8.1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

8.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2.2 – Das Obrigações:

8.2.3 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

8.3 – Da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações da licitação e legislação vigente;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o município de Charrua, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

12.3 E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coxilha/RS, 09 de fevereiro de 2021.

ILDO ORTH

PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATANTE

LENIR ANTONIO HANNECKER

IN EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA

CONTRATADA

ERNANI GODINHO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Testemunhas:

Nome:

Érica Zaparolli Vieira

CPF:

CPF 028.963.330-37

RG 3114668696

Nome:

Júlio César M. Ceni

CPF:

690 028 780 - 87



ANEXO ÚNICO – CONTRATO

CONTEXTO E OBJETIVOS

Trabalhar com a educação e fomentar o desenvolvimento de novas metodologias de ensinar são alguns dos desafios e, por essa razão, elaboramos um projeto que capacita e promove rediscussão de práticas pedagógicas estimulando os docentes a serem criativos e motivados para o exercício do ato de ensinar conforme define a BNCC quando se refere a competências, habilidades, atitudes e valores.

A partir da realidade constatada, mediante diagnóstico preliminar do contexto educacional e das necessidades do município, objeto da presente proposta, juntos identificamos a necessidade de instrutoria e desenvolvimento nos seguintes produtos: compreensão das competências gerais da BNCC, identificação de práticas docentes que revitalizem as aulas, emprego de ferramentas e vivências pedagógicas próprias para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e desenvolvimento de plano de ação como legado que serve de referência aos alunos.

A necessidade de atualizar a atuação dos professores na educação de crianças e adolescentes deve ser uma prática constante em nossas escolas. Essas iniciativas de reconstruir e revitalizar a ação pedagógica traz hoje um olhar interdisciplinar, porque as áreas precisam estar integradas e discutir essa pedagogia integradora é um desafio o qual não se pode ignorar.

O projeto pedagógico que construímos está em conformidade com o documento LDB, BNCC e outras diretrizes que contemplam o fomento à educação empreendedora e para as necessidades de capacitação docente. Está estruturado para contribuir com as principais questões da escola na atualidade, criando o pensamento inovador desde os anos iniciais do Ensino Fundamental. Quanto à aprendizagem, além de contribuir para o pensamento das áreas do conhecimento em Educação ajuda na melhoria do desempenho dos alunos nas áreas de Linguagem, de Matemática, das Humanas e da Ciências Sociais, pois seu conteúdo e sua proposta pedagógica foram construídos também com esse objetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

A partir dessa iniciativa a IN Educação propõem novos rumos que proporcionarão um novo olhar, uma nova direção e resultados superiores no contexto da prática de competência, habilidades, atitudes e valores em questão. Para tanto são definidos os seguintes objetivos.

OBJETIVOS

Proporcionaraos professoresuma capacitação para o desenvolvimento da educação inovadora no currículo escolar, metodologias e práticas integradoras transversais e interdisciplinares para tornar as atividades de aprendizagem dos alunos mais dinâmicas observadas as proposições da Base Nacional Comum Curricular.

Este e os demais objetivos específicos da presente proposta visam atender à formação continuada de professore s no município de Coxilha RS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada de professores da rede municipal de ensino conforme especificação técnica.

Reconstruir com os professores novas metodologias de ensinar e aprender nas escolas de acordo com metodologia estabelecida neste projeto, orientando os alunos sob os princípios e metas a seguir propostos.

- Reavaliar as práticas pedagógicas docentes existentes e as metodologias hoje utilizadas em educação nas escolas sob a luz das competências estabelecidas na BNCC;
- Implementar novas metodologias priorizando o ensino através de projetos, de criatividade e vivências a partir dos conteúdos curriculares.
- Estimular os docentes através do envolvimento em práticas do dia a dia que possuam relação com a vida pessoal, social e familiar dos alunos.
- Orientar para o uso adequado das novas tecnologias na educação.
- Vivenciar com docentes experiências do cotidiano e aproveitar a curiosidade dos alunos para novos processos de interpretação e aplicação de conhecimentos.
- Treinar para valorizar nos alunos o protagonismo na resolução de problemas.
- Exercitar os alunos em atividades integradoras e de equipe.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de instrutoria e desenvolvimento da formação continuada de professores da rede municipal de Ensino de Coxilha RS serão prestados pelos consultores da IN Educação através de encontros com os docentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Coxilha RS. Os encontros de capacitação terão a duração de 32 (trinta e duas) horas, distribuídos em etapas de 08 (oito) horas por encontro ou 4h ou de três horas por encontro ou conforme houver acordo entre as partes. Os encontros contemplam predominantemente atividades práticas e serão desenvolvidos no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h e outros horários previamente definidos. Os encontros acontecerão sempre em local indicado pela SMEC com infraestrutura adequada para a realização das atividades. As datas e horários dos encontros serão definidos de comum acordo entre IN e SMEC mediante a conciliação das agendas dos instrutores e contratante.

PROPOSTA DE TRABALHO

MODULO I - CONHECIMENTOS, PENSAMENTO CRÍTICO E CRIATIVO: UMA INTERAÇÃO COM A REALIDADE

Este módulo repõe a compreensão das competências gerais da BNCC, argumentação e pensamento crítico e promove a revitalização de posturas criativas e o senso estético no contexto escolar.

Carga horária: 8h

Entrega: Ferramentas preenchidas e analisadas em conjunto durante os encontros e cumprimento de todas as tarefas e desafios propostos

Primeira parte – 4h

- Técnica de compreensão dos contextos
- Exercício da criatividade
- Seleção e resolução de problemas
- Compreensão do outro
- Valorização do positivo
- Criticidade
- Atividades individuais e em equipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- Vivência de ferramentas específicas de sala de aula
- Check-in e Check-out

Segunda parte – 4h

- Elaboração e teste de hipóteses
- Formulação e resolução de problemas
- Buscando soluções
- O Conhecimento compartilhado
- Manifestações artísticas
- Atividades individuais e em equipe
- Ferramentas de sala de aula
- Check-in e Check-out

MÓDULO II: ARGUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO: PROTAGONISMO ÉTICA E COLABORAÇÃO

Carga horária: 08h

Entrega: Ferramentas preenchidas e analisadas em conjunto durante os encontros e cumprimento de todas as tarefas e desafios propostos

Parte 1 – 4h

- Expressão e partilha
- A natureza: valorização do entorno
- Objetos de fala
- Aprender a aprender
- O professor e o empreendedorismo
- Sentimentos
- Atividades individuais e em equipe
- Ferramentas de sala de aula
- Check-in e Check-out

Parte 2 – 4h

- Criatividade
- Histórias empreendedoras
- Meditação e autoajuda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- Desenvolvendo a meditação e a compaixão
- O meu espaço
- Escrevendo minha história
- Atividades individuais e em equipe
- Ferramentas de sala de aula
- Check-in e Check-out

MÓDULO III – ESCOLHAS, EMOÇÕES E RESPEITO: TREINAR PARA FAZER BEM

Carga horária: 08h

Entrega: Ferramentas preenchidas e analisadas em conjunto durante os encontros e cumprimento de todas as tarefas e desafios propostos

Parte 1 – 4h

- Fazendo escolhas com critério, autonomia e responsabilidade
- Hábitos do cotidiano: treinar
- Emoções e empatias
- Sonhos e propósitos
- O que podemos fazer hoje
- Visão de futuro
- Atividades individuais e em equipe
- Ferramentas de sala de aula
- Check-in e Check-out

Parte 2 – 4h

- Respeito e diversidade
- Autoconhecimento
- Análise de vida
- Como tratar a empatia
- Coletividade e cooperação
- Economia colaborativa
- Atividades individuais e em equipe
- Ferramentas de sala de aula
- Check-in e Check-out



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

MÓDULO IV – LEGADO PROFISSIONAL: PRECEITOS ÉTICOS, INCLUSIVOS E DEMOCRÁTICOS

Carga horária: 8h

Entrega: Ferramentas preenchidas e analisadas em conjunto durante os encontros e cumprimento de todas as tarefas e Plano de Ação

Parte 1 – 4h

- Aprender a compartilhar
- Resolução de problemas em sala, na escola ou na comunidade
- Legado
- Ética
- Código de Convivência
- Histórias empreendedoras em relação com a sala de aula
- Atividades individuais e em equipe
- Ferramentas de sala de aula
- Check-in e Check-out

Parte 2 – 4h

- Empreender com a comunidade
- O professor e seu papel inovador
- Plano de Ação
- Atividades individuais e em equipe
- Ferramentas de sala de aula
- Check-in e Check-out
- Avaliação geral do treinamento

Observação: Em havendo a necessidade de se desenvolver o curso em módulos com carga horária diferente da proposta, como de três horas por encontro, haverá automaticamente os ajustes dos módulos e conteúdos de acordo os encontros definidos.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada para essa formação obedecerá às diretrizes da IN Educação, a qual contempla três fases: diagnóstico, escolha da melhor estratégia e implementação do plano de ação. A instrutoria e desenvolvimento proporcionado pela IN Educação é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

personalizado e específico, caracterizado por uma relação de ajuda no sentido de orientar, facilitar processos, indicar caminhos. Nosso trabalho se constitui em uma atuação “com o professor” e não “para o professor”, dessa forma, compartilhamos nossas competências na área de educação, de forma colaborativa e interativa, para proporcionar aos participantes a construção de novos conhecimentos e estimular novas formas de aprender e ensinar.

No desenvolver dos módulos dessa formação, proporcionaremos desafios concretos de solução de problemas, de planejamento e desenvolvimento de estratégias, de trabalho em equipe, de relacionamento e de comunicação, de autoconhecimento, que entre muitos outros aspectos, farão brotar sentimentos e emoções transformadoras.

Serão simuladas diversas situações vivenciais enfrentadas pelos professores em uma verdadeira jornada de jogos, desafios, vivências, dinâmicas que os levarão a um despertar do conhecimento das próprias competências e a uma conscientização maior do papel individual dentro da escola, bem como encorajar mudanças de comportamento.

Os participantes serão estimulados a analisar cada situação vivenciada de forma holística, incentivando-os a relacioná-las às diversas situações de vida dos alunos aos quais atendem, levando-os a repensar seus comportamentos. A formação vivencial difere dos métodos convencionais de ensino por unir o corpo e a mente em atividades de desenvolvimento pessoal, promover o autoconhecimento, a formação de equipes vencedoras e o gerenciamento de situações adversas e inesperadas. É um método holístico capaz de dinamizar o aprendizado e unir todos os sentidos humanos numa nova e fascinante aventura de aprender

CRONOGRAMA - SUJEITO A AJUSTES EM COMUM ACORDO

Mês	Encontro Dia
Fevereiro	18 e 19
Março	A definir
Abril	A definir
Maio	A definir
Junho	A definir
Julho	21 e 22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Agosto	A definir
Setembro	A definir
Outubro	A definir

AVALIAÇÃO

Serão observadas a frequência e participação de todos os professores no processo de capacitação. Não há necessidade de aferição de notas ou conceitos no desenvolvimento das atividades. A participação nas atividades individuais e de grupo e na elaboração e/ou preenchimento das ferramentas será considerada fundamental na consecução dos resultados de aprendizagem. No final do trabalho será considerado como necessário o domínio de técnicas e o conhecimento pedagógico que atendam os objetivos previstos no quadro de ementas desse projeto

CERTIFICAÇÃO

A IN Educação certificará todos os participantes do treinamento que tenham cumprido os estudos e as tarefas desenvolvidas e obtido no final do curso 100% de presença às atividades.

